



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009 /2024

Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O Controle Social na cidade de Contagem deverá contar em seus conselhos, inclusive nos conselhos gestores, com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

§1º Será mantida a participação dos segmentos nos diversos conselhos de Controle Fiscal.

§2º A participação do gênero feminino nos conselhos na proporção de 50% (cinquenta por cento) se dará paulatinamente na medida em que se realizem os processos de renovação destes mesmos conselhos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 05 de fevereiro de 2024.

Moara Louisa Saboia
Vereadora Contagem

VEREADORA
MOARA
Saboia



(31) 3359-9789

comunicacao.moarasaboia@gmail.com.br

www.moarasaboia.com.br

@moarasaboia

Pç. São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG